

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

• **JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Barra do Piraí
RUA SENADOR ARLINDO RODRIGUES, 05, CENTRO, BARRA DO PIRAI - RJ -
CEP: 27135-340
tel: (24) 24420440 - e.mail: vt01.bp@trt1.jus.br

AUTO DE PENHORA

Processo nº 0011656-37.2014.5.01.0057

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na rua Edith Braga, 110 Mendes, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, na execução promovida por Luiz Carlos Pereira Cordeiro, contra REOL CONSTRUTORA LTDA E OUTROS, para a cobrança da dívida, cujo valor é de R\$336.460,86 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) procedi à penhora do imóvel indicado na certidão de ônus reais, registrado no Cartório do Ofício Único de Mendes, conforme determinado no mandado.





Descrição Oficial do Imóvel: Lote de terreno 1, da Quadra 5, esquina da Rua 1 com a Rua 3, Bairro Independência, Mendes, com R\$ 360 m².

Descrição realizada no momento da penhora: lote murado com uma pequena construção e um grande espaço para construir.

Ocupantes: Todas as vezes que estive no local, não havia ninguém no imóvel.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Método utilizado: Comparativo direto de dados de mercado.

Valor final: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DEPOSITO E INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, deixei de nomear depositário, tendo em vista que não encontrei ninguém responsável pela reclamada no local. Parece que o imóvel foi abandonado, onde dificilmente é possível encontrar os proprietários. Por essa mesma razão, deixei de dar a ciência da penhora. Sendo assim, recolho o presente mandado ao MM Juiz Federal do Trabalho.

BARRA DO PIRAI, 05 de Setembro de 2022.

LEONARDO CARDOSO FERREIRA CORDEIRO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

